

CONCURSO PÚBLICO – SDS/PE

CARGO 6: PERITO CRIMINAL

ÁREA 2: ENGENHARIA CIVIL

PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO

Aplicação: 19/6/2016

PADRÃO DE RESPOSTA DEFINITIVO

Espera-se do candidato resposta similar ao que se segue.

Quanto à análise dos argumentos emitidos pela construtora, o candidato deve considerar que (a) a contratada, durante a licitação, declara, em sua proposta, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar falta de conhecimento para justificar o atraso no prazo de execução; (b) o granito e o mármore, embora sejam similares, não possuem equivalência técnica, pois o granito é mais resistente ao trânsito do que o mármore, de modo que a contratada deve trocar as soleiras, sem ônus para a administração pública; (c) a contratada errou ao subcontratar além dos 40% previstos no edital, mesmo assumindo a responsabilidade, que sempre será dela, pelo trabalho das subcontratadas; (d) a contratada só pode alterar o projeto mediante autorização da fiscalização; no caso específico, o projeto não poderia ser modificado, pois afetaria legislação vigente de acessibilidade.

Com relação à indicação e à explicação das medidas legais que deverão ser determinadas pela fiscalização, o candidato deve mencionar que (a) a fiscalização **deverá** notificar e iniciar o processo de penalização, que é aplicada pela autoridade que assina o contrato — a compensação do atraso é obrigação da contratada, pois, caso persista no mês seguinte, isso caracteriza um novo atraso e, conseqüentemente, um novo processo de penalização; (b) a fiscalização deve determinar a troca das soleiras, mas **não deve ressarcir** a contratada, já que possíveis omissões da fiscalização não justificam as falhas de execução da contratada; (c) a fiscalização não deve aceitar a subcontratação além do permitido no edital **para não** ferir o princípio da vinculação ao instrumento convocatório ao exigir a declaração da contratada; (d) a fiscalização **deve solicitar a troca** da altura das bancadas, mas **não deve ressarcir** a contratada, pois esta não pode aceitar determinações de pessoas que não façam parte da fiscalização, mesmo que sejam servidores públicos — caso haja uma ordem escrita dos servidores, deve-se instaurar um processo administrativo para a apuração de responsabilidades, mas a construtora ainda teria de refazer o serviço, sem ônus para a administração pública.